



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Quarta-feira • 1 de Julho de 2020 • Ano • Nº 4921

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Mensagem Nº 052, de 01 de Julho de 2020** - Conhecimento dessa respeitável casa legislativa, decreto extraordinário nº 03588 de 30 de junho de 2020 para atender as demandas da pandemia COVID-19.
- **Decreto Extraordinário Nº3588, de 30 de Junho de 2020** - Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 349.993,00 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais), para custeio e investimentos das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA
OFICIALIDADE



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP: 45.400-000 - FAX – (75) 3641-8610 –
Valença - Bahia
CNPJ 14.235.899/0001-36

Recebido
01/07/2020
Mateus

MENSAGEM Nº 052, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Valença-Bahia.

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento dessa respeitável Casa Legislativa, Decreto Extraordinário nº3588 de 30 de junho de 2020 para atender as demandas da Pandemia COVID-19.

Desta forma, certo do apoio dessa Casa, renovo os meus protestos da mais alta consideração e respeito.

Cordialmente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Valença-Ba, em 01 de julho de 2020.

RICARDO SILVA
MOURA:4117042
3515

Assinado de forma digital por
RICARDO SILVA
MOURA:41170423515
Dados: 2020.07.01 09:48:58 -03'00'

Ricardo Silva Moura
PREFEITO MUNICIPAL

Mateus Orge Passos
Presidente



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP: 45.400-000 - FAX – (75) 3641-8610
– Valença - Bahia
CNPJ 14.235.899/0001-36

DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº3588, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 349.993,00 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais), para custeio e investimentos das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O prefeito do Município de Valença, Estado da Bahia no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei:

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

Considerando o disposto na Nota técnica SEI nº 12774/2020 ME, que dispõe sobre Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Considerando o disposto no decreto nº 19.529 de 16 de março de 2020, que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Considerando o disposto no Decreto Legislativo nº 2.762 de 13 de abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no âmbito do município de Valença-Bahia em decorrência do risco de contaminação dos municípios pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ 349.993,00 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP: 45.400-000 - FAX – (75) 3641-8610
– Valença - Bahia
CNPJ 14.235.899/0001-36

ORGÃO: 02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.11.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|---|------------|------|-------------------|
| INSTITUCIONAL | PROGRAMÁTICA | ECONÔMICA | FTE. | VALOR (R\$) |
| ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE | PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO). | | | |
| UNIDADE: 02.11.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.122.0002.2161 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID 19 | 3390300000 | 14 | 50.000,00 |
| | | 3390390000 | 14 | 50.000,00 |
| | | 4490520000 | 14 | 249.993,00 |
| TOTAL | | | | 349.993,00 |

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos em igual valor proveniente de anulação parcial ou total de dotação conforme disposto no art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320/64 e discriminação abaixo:

ORGÃO: 02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.11.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| REDUÇÃO / CLASSIFICAÇÃO | | | | |
|---|--|------------|------|-------------------|
| INSTITUCIONAL | PROGRAMÁTICA | ECONÔMICA | FTE. | VALOR (R\$) |
| ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE | PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO). | | | |
| UNIDADE: 02.11.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.301.0002.2062 | 4490520000 | 14 | 249.993,00 |
| | 10.122.0002.2161 | 3390140000 | 14 | 50.000,00 |
| | 10.122.0002.2161 | 3390360000 | 14 | 50.000,00 |
| TOTAL | | | | 349.993,00 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

RICARDO SILVA Assinado de forma digital
por RICARDO SILVA
MOURA:41170423515
23515 Dados: 2020.07.01 09:47:35
-03'00'

Ricardo Silva Moura
Prefeito Municipal

Mateus Orge Passos
Presidente